



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE PILAR/AL COM INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 037.492.714-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, Centro, Pilar/AL, neste ato representada por seu procurador o Sr. Alex Correia Pinheiro, CPF nº 028.511.354-22, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de Pregão Presencial nº 04/2020 e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente **ADITIVO**, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 19/2020, firmado entre as partes em 09 de setembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, contados do primeiro dia ulterior ao encerramento da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato do dia 09/09/2022 a 09/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

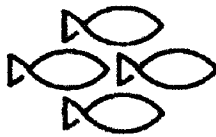
3.1. O valor Mensal estimado da contratação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil, reais) a serem pagos de acordo com a **CLÁUSULA** do Edital e conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Mensal
01	2.500	Link Dedicado de 30Mbps	R\$ 84,00	R\$ 210.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.122.0002.4001
Projeto/Atividade: – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Manoel



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos no âmbito da administração pública.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas.

PILAR-AL 20 de agosto 2022.

RENATO REZENDE Assinado de forma
ROCHA digital por RENATO
FILHO:03749271461 REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

Renato Rezende Rocha Filho

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante
Secretário Municipal de Educação e Cultura

INTERVENIENTE

Alex Correia Pinheiro

Alex Correia Pinheiro

ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME

Contratada